



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA

**ATO Nº 329, DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Adota o sistema informatizado digital FLUXUS em substituição ao Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, revogando o Ato nº 626, de 29 de novembro de 2006, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se consolidar o programa de gestão documental no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em conformidade com a Resolução nº 23, de 19 de setembro de 2008, do CJF;

**CONSIDERANDO** que devem ser adotadas medidas que possibilitem a implantação de um sistema informatizado eletrônico, em substituição ao SIGA, atual Sistema de controle de documentos e processos administrativos deste Tribunal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Adotar, em substituição ao Sistema SIGA, o FLUXUS como sistema informatizado eletrônico único, a partir da data de 16 de agosto de 2010, para automação das atividades de produção, tramitação, uso, acesso, classificação, avaliação e destinação final dos documentos e processos administrativos no âmbito do Tribunal.

**Art. 2º.** Estabelecer, como data limite para as unidades do Tribunal proceder à devida atualização na base de dados do SIGA, de modo a viabilizar sua migração para o sistema FLUXUS, o dia 30 de julho de 2010.

§ 1º. A atualização a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser realizada diretamente pelas unidades usuárias do SIGA, e consiste na consulta ao Sistema de todos os documentos e processos administrativos respectivos, dando-lhes a devida tramitação ou arquivamento.

§ 2º. Caberá aos Gestores de todas as unidades deste Tribunal o efetivo acompanhamento do processo de atualização.

**Art. 3º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência desta Corte.

**Art. 4º.** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Ato nº 626, de 29 de novembro de 2006.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA**  
Presidente